



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO Nº. 022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera o horário de funcionamento do Paço Municipal Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais no dia 14 de abril de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Ex.º Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, c/c a Portaria ME Nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, c/c o Decreto Estadual nº. 1.213, de 27 de dezembro de 2021, que estabeleceu como sendo feriado nacional o dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira santa);

CONSIDERANDO que art. 49, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, determina que é de competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que no dia 14 de abril de 2022 o horário de funcionamento do Paço Municipal Vereador Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais será das **07h00min às 11h00min**, não havendo expediente nem tampouco atendimento ao público externo após o referido horário.

§ 1º. O disposto no *caput* não deve prejudicar a prestação de serviços essenciais, permanecendo inalterado o horário de funcionamento do Hospital Municipal, dos Postos de Saúde e do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, em 12 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	2021/2022.	01/04/2022 a 30/04/2022
PALMALIANA MARTINS DA COSTA	2020/2021.	01/04/2022 a 30/04/2022
MARCOS LEMOS	2021/2022.	01/04/2022 a 30/04/2022
CLERISMAR NUNES DE ASSIS	2021/2022.	01/04/2022 a 30/04/2022
VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS	2021/2022.	01/04/2022 a 20/04/2022 Vendeu 10 dias
LUCILENE JACINTO DE MELO	2021/2022.	01/04/2022 a 30/04/2022
KENYA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA	2020/2021.	01/04/2022 a 20/04/2022 Vendeu 10 dias
Wagner Camara	2018/2019.	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 091/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA N.º 091/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA À SERVIDORA LUSVANI VIEIRA DAMASCENA PARA EXECUTAR TAREFAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de reforços no tocante aos serviços prestados por servidor ocupante do cargo de Psicóloga;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar à servidora **LUSVANI VIEIRA DAMASCENA**, cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo, para executar 20hrs semanais de tarefas inerentes ao seu cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo indeterminado, mantendo-se o desempenho das outras 20hrs semanais no âmbito de sua Secretaria de origem.

Art. 2º. Em razão da presente designação, a servidora não perceberá qualquer valor adicional aos seus vencimentos.

Art. 3º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria, a carga horária será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão, respeitando como limite a jornada semanal de 40 horas semanais, a designação não acarretará ônus ao Município, a servidora perceberá o salário do cargo de origem.

Art. 4º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**JURÍDICO
DECRETO N.º 022, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Altera o horário de funcionamento do Paço Municipal Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais no dia 14 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 001, de 03 de janeiro de 2022, c/c a Portaria ME N.º 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, c/c o Decreto Estadual n.º 1.213, de 27 de dezembro de 2021, que estabeleceu como sendo feriado nacional o dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira santa);

CONSIDERANDO que art. 49, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, determina que é de competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que no dia 14 de abril de 2022 o horário de funcionamento do Paço Municipal Vereador Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais será das 07h00min às 11h00min, não havendo expediente nem tampouco atendimento ao público externo após o referido horário.

§ 1º. O disposto no *caput* não deve prejudicar a prestação de serviços essenciais, permanecendo inalterado o horário de funcionamento do Hospital Municipal, dos Postos de Saúde e do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, em 12 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREGÇOS para aquisição futura e fracionada de para aquisição futura e fracionada de Material Permanente para as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame li-